

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 2.432/2022

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/04/2022 às 08:27:31

Setores (CC):

GABPRES, MD, DIR, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GADM, GAB.RUDNEI, GAB.JUAREZ, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, CFOFF, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências

Documento de Origem:

Protocolo

Número:

161

Data da apresentação*:

25/04/2022

Regime de Tramitação*:

Urgência

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Protocolada

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, Projeto de Lei do Poder Executivo, registrado com número SAPL 2432/2022.

O referido Projeto foi enviado pelo Poder Executivo via plataforma 1Doc, recebendo, automaticamente, protocolo 161/2022.

Abaixo, encaminhamos link para acesso ao protocolo citado, com a Mensagem ao Projeto e anexos,

[Protocolo 161/2022 - PROJETO DE LEI - EXECUTIVO \(Assuntos Comunitários\)](#)

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas, conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1DOC;
- 2) Registro e Publicação no site da Câmara (SAPL);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Respeitosamente,

—
Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Anexos:

[Leis_de_Tijucas___SC_2_.pdf](#)

[Projeto_Completo.pdf](#)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
 Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano

4 atos encontrados na cidade de Tijucas

autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipa em



Tijucas - SC

[Pesquisar](#)

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

Plano Diretor de Tijucas/SC (/plano-diretor-tijucas-sc)

DISPÓE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/plano-diretor-tijucas-sc)
[http://leismunicipais/fktpi\(/plano-diretor-tijucas-sc.\)](http://leismunicipais/fktpi(/plano-diretor-tijucas-sc.))

Lei Complementar 38/2015 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2015/4/38/lei-complementar-n-38-2015-dispoe-sobre-o-samae-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-e-da-outras-providencias? q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte% Norma em vigor

DISPÓE SOBRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2015/4/38/lei-complementar-n-38-2015-dispoe-sobre-o-samae-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-e-da-outras-providencias? q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20)

[http://leismunicipais/qucjm\(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2015/4/38/lei-complementar-n-38-2015-dispoe-sobre-o-samae-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-e-da-outras-providencias?q=%...](http://leismunicipais/qucjm(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2015/4/38/lei-complementar-n-38-2015-dispoe-sobre-o-samae-servico-autonomo-municipal-de-agua-e-esgoto-e-da-outras-providencias?q=%...)

Lei Complementar 1/2010 (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte% Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias? q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20)

[http://leismunicipais/fkfit\(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%...](http://leismunicipais/fkfit(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=%...)



http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM

Lei Ordinária 1468/1997 (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas? q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte% Norma revogada

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS (/a/sc/t/tijucas/lei-ordinaria/1997/147/1468/lei-ordinaria-n-1468-1997-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas?
q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20)
<http://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas/?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Munic...>

« (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20&page=1)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20&

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20&page=1)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20&

» (/legislacao-municipal/4456/leis-de-Tijucas?q=%20autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20Municipal%20receber%20antecipadamente%20parte%20de%20im%F3vel%20urbano%20&page=1)

[Institucional \(/institucional\)](#) [Termos de Uso e Políticas de Privacidade \(/privacidade\)](#) [Serviços \(/sistema-leis\)](#) [FAQ \(/faq/index.html\)](#)

[Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais ® | Liz Serviços Online Ltda.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 138/GAB/2022

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Maickon Campos Sgrott
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe em anexo cópia do Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências, acompanhado da respectiva mensagem, da certidão da matrícula nº 31.285, cópia do memorial descritivo e das plantas de localização do imóvel objeto da transferência, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas, pelos os motivos já explicitados na mensagem.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2432/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber antecipadamente uma área de terras de 12.396,89 m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados) localizada no Bairro Sul do Rio, no prolongamento da via acesso ao empreendimento Iguatemi Outlets do Brasil, na Marginal Leste da BR- 101, de propriedade de Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, nº 425, andar 1, sala B, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.408.965/0001-92.

Parágrafo único. A referida área será desmembrada de uma área maior registrada na Matrícula nº 31.285 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e possui as seguintes medidas e confrontações: "Terreno urbano com a área de 12.396,89m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), denominado por Área do Sistema Viário, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, destinado à implantação de uma rua que possui perfil de 25m, deste, 3m de ciclofaixa, 8m de calçadas, 14m de pistas, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V20 com coordenadas X=734854.9002 e Y=6983343.7449, seguindo com azimute 93°38'37" e distância 497,28m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=-735351.1739 e Y=6983312.1419, confrontando com ÁREA 02. Deste com azimute de 185°14'00" e distância 25,01m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=735348.8927 e Y=6983287.2365, confrontando com RUBENS ALVES. Deste com azimute de 273°38'37" e distância 494,47m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=734855.4204 e Y=6983318.6611, confrontando com ÁREA 01. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 25,09m chega-se ao vértice V20, ponto origem deste memorial, confrontando com matrícula nº 36.723, Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A.

Art. 2º A área objeto da presente transferência imobiliária destina-se a ampliação do sistema viário do Município, de acordo com a projeção proposta no Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 5, de 26 de novembro de 2010, tudo conforme plantas e memorial descritivo, anexos a presente lei, cuja execução de implantação será de responsabilidade da Transferente.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 3º Em razão da presente transferência imobiliária fica autorizada a ser creditada pelo Município de Tijucas em favor da Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A. ou de sua sucessora, área equivalente a ser computada como área de uso público, destinada exclusivamente ao sistema viário urbano, para os futuros processos de parcelamento do solo submetidos pela Transferente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.



Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2432/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar para deliberação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências.

Desde 2015, o Município de Tijucas vem recebendo um grande número de investidores e empreendimentos que representam grande avanço para toda a economia local. Grande parte desses empreendimentos escolhe Tijucas por sua localização geográfica privilegiada às margens da BR 101.

Nessa senda o Município de Tijucas recebe antecipadamente uma área de 12.396,89 m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados), para prolongamento da via projeta denominada P-19, de acordo com o sistema viário do Município de Tijucas, previsto no "anexo 08" da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010. Além de dar cumprimento às projeções previstas no Plano Diretor, a implementação da obra para abertura da via ficará a cargo da Transferente, sem qualquer custo imediato para o Município de Tijucas, contribuindo para o desenvolvimento da Cidade, especialmente na região da Marginal da BR-101, no Bairro Sul do Rio, onde o uso e ocupação estão em alta expansão.

Em razão da presente transferência imobiliária o Município de Tijucas creditará em nome da Transferente ou de sua Sucessora área equivalente, a ser computada como área de uso público, destinada exclusivamente a área de sistemas de circulação, para os futuros processos de parcelamento do solo submetidos pela Transferente ou quem dela suceder.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Expostas as razões da remessa do projeto, renovamos as Vossas Excelências
os protestos de alta consideração.

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.


Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Protocolo 161/2022

De: Assuntos Comunitários

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/04/2022 às 07:52:19

Setores (CC):

SEC

Ofício nº 138/GAB/2022

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Maickon Campos Sgrott

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas

Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe em anexo cópia do Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências, acompanhado da respectiva mensagem, da certidão da matrícula nº 31.285, cópia do memorial descritivo e das plantas de localização do imóvel objeto da transferência, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas, pelos os motivos já explicitados na mensagem.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha

Prefeito do Município

Anexos:

03_PROJETO_RUA.pdf

ATT00006.pdf

ATT00009.pdf

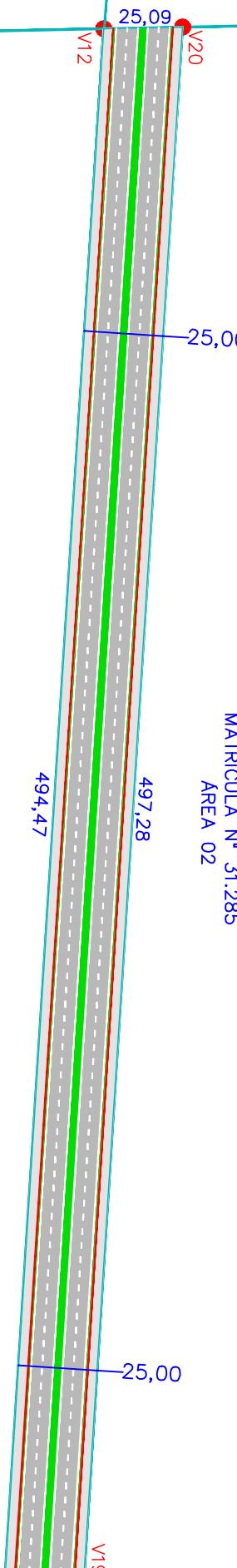
Memorial_Descritivo.pdf

PRIMEINVEST_mat_31_285.pdf

Projeto_Completo.pdf

MATRÍCULA N° 36.723
MULTILOC
INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S/A

MATRÍCULA N° 31.285
ÁREA 02

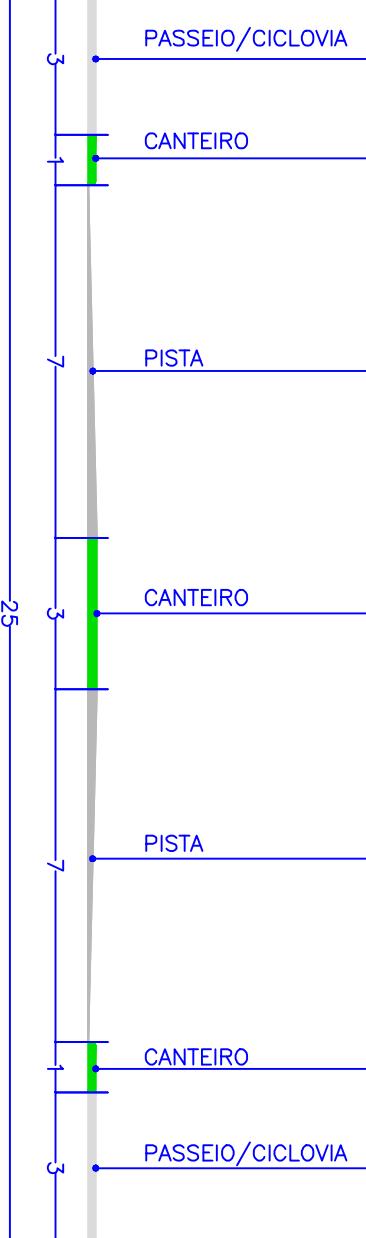


MATRÍCULA N° 36.724
IGUATEMI OUTLETS DO
BRASIL LTDA

MATRÍCULA N° 31.285
ÁREA 01

VÉRTICES DA ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO (SITUAÇÃO FUTURA) GEORREFERENCIADA – DATUM SIRGAS 2000					
PONTO	ALINHAMENTO	DISTÂNCIA	ANG. INTERNO	AZIMUTE	RUMO Q
V20	V20-V19	497,28	85°10'06"	93°38'37"	86°21'23" SE
V19	V19-V21	25,01	88°24'37"	185°14'00"	51°40'00" SO
V21	V21-V12	494,47	91°35'23"	273°38'37"	86°21'23" NO
V12	V12-V20	25,09	94°49'54"	358°48'43"	1°11'17" NO

ÁREA = 12.396,89m²



CONTRATANTE:

PRIME INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 09.408.965/0001-92

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FÁBIO LUIZ MACHADO
ENG. CIVIL – CREA 085.447-3

Escala 1:2000

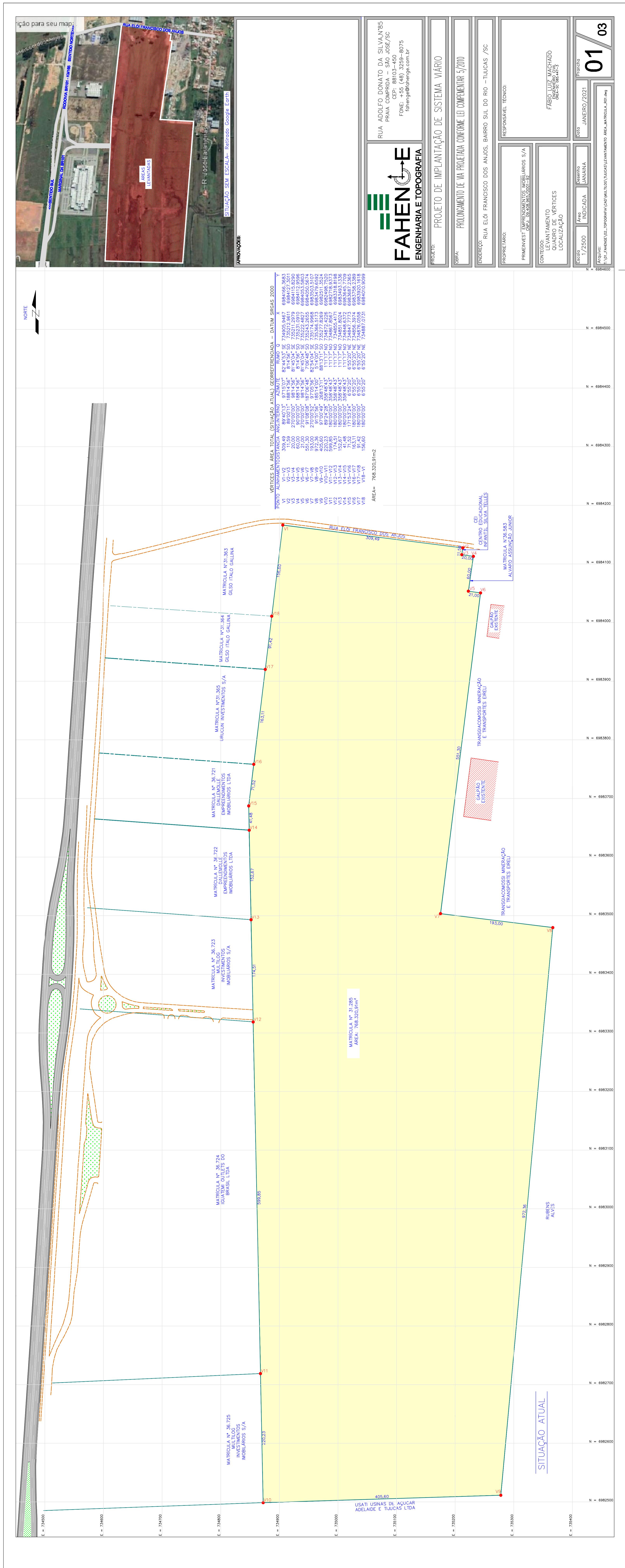
PRANCHAS

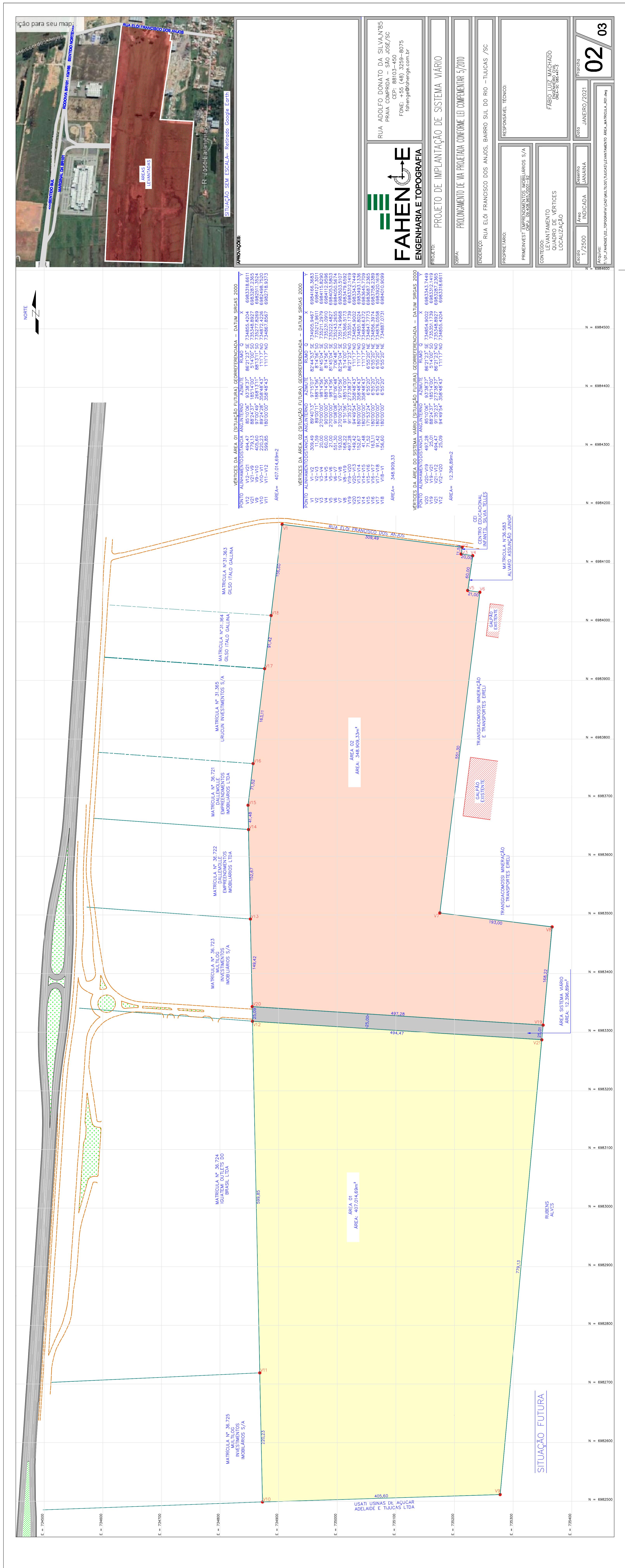
03

FAHENGE
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

NORTE







PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE RUA MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. Título:

Projeto de Implantação de Rua

2. Proprietários:

Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S/A- CNPJ:09.408.965/0001-92

3. Localização:

Rua Elói Francisco dos Anjos, Bairro Sul do Rio - Tijucas / SC

4. Área:

Matrícula N° 31.285 – 768.320,91 m²

5. Método do Levantamento:

Levantamento planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal e georeferenciamento. São métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta pontos de apoio no terreno, determinando suas posições topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua representação planialtimétrica numa escala predeterminada. Os pontos de detalhes são os limites e confrontações das áreas, pela determinação do seu perímetro, incluindo o alinhamento das vias dos logradouros com o qual façam frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações.

6. Equipamentos Utilizados:

Estação Total Topcon – serie: GTS 210/GTS 212 com precisão média: +/- (3mm + 5ppm) m.s.e.; Leitura de medição angular: 1"/5" (0.2mgon/1mgon), precisão angular de 6" (1.8mgon), através de anotação em caderneta eletrônica, acompanhado de um croqui, com os pontos irradiados, onde é anotado o número correspondente, cuja codificação introduzida na caderneta eletrônica indica o ponto a que se refere e Receptor GNSS RTK South de dupla frequência L1/L2. No escritório a caderneta eletrônica é “descarregada” no computador, obtendo-se um relatório com o número do ponto irradiado e suas coordenadas. Através dos programas Topograph e Cad, os dados da caderneta eletrônica com o auxílio do croqui de campo são manipulados no computador, gerando a restituição planimétrica da área.

7. Equipe Técnica:

Fabio Luiz, Janaina Kammers Cardoso, Ademir Defreyn.

8. Descrição da Área – Matrícula nº 31.285 (Situação Atual):

Gleba: Área Total

Marco de origem: **V1**

Coordenadas planas no sistema:**DATUM SIRGAS 2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

MC: **-51º**

Terreno urbano com a área de 768.320,91m² (setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), denominado por Matrícula Nº31.285, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice **V1** com coordenadas X=734905.9467 e Y=6984166.3683, seguindo com azimute 97°15'07" e distância 309,49m chega-se ao vértice **V2** com coordenadas X=735212.9611 e Y=6984127.3011, confrontando com **RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS**. Deste

com azimute de 188°14'56" e distância 11,59m chega-se ao vértice **V3** com coordenadas X=735211.2979 e Y=6984115.8290. Deste com azimute de 98°14'56" e distância 20,00m chega-se ao vértice **V4** com coordenadas X=735231.0910 e Y=6984112.9596, confrontando com **CEI CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SILVA TELLES**. Deste com azimute de 188°14'56" e distância 60,00m chega-se ao vértice **V5** com coordenadas X=735222.4827 e Y=6984053.5803. Deste com azimute de 98°14'56" e distância 21,00m chega-se ao vértice **V6** com coordenadas X=735243.2655 e Y=6984050.5674, confrontando com **MATRICULA Nº36.583, ALVARO ASSUNÇÃO JUNIOR**. Deste com azimute de 187°06'48" e distância 551,30m chega-se ao vértice **V7** com coordenadas X=735174.9968 e Y=6983503.5107. Deste com azimute de 97°05'56" e distância 193,00m chega-se ao vértice **V8** com coordenadas X=735366.5173 e Y=6983479.6592, confrontando com **TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**. Deste com azimute de 185°14'00" e distância 972,36m chega-se ao vértice **V9** com coordenadas X=735277.8269 e Y=6982511.3524, confrontando com **RUBENS ALVES**. Deste com azimute de 268°13'11" e distância 405,60m chega-se ao vértice **V10** com coordenadas X=734872.4226 e Y=6982498.7520, confrontando com **USATI USINAS DE AÇUCAR ADELAIDE E TIJUCAS LTDA**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 220,23m chega-se ao vértice **V11** com coordenadas X=734867.8567 e Y=6982718.9373, confrontando com **MATRICULA Nº36.725, MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 599,85m chega-se ao vértice **V12** com coordenadas X=734855.4171 e Y=6983318.8198, confrontando com **MATRICULA Nº36.724, IGUATEMI OUTLETS DO BRASIL LTDA**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 174,51m chega-se ao vértice **V13** com coordenadas X=734851.8024 e Y=6983493.1336, confrontando com **MATRICULA Nº36.723, MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 152,67m chega-se ao vértice **V14** com coordenadas X=734848.6372 e Y=6983645.7709, confrontando com **MATRICULA Nº36.722, DALLEMOLLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 41,48m chega-se ao vértice **V15** com coordenadas X=734847.7773 e Y=6983687.2365. Deste com azimute de 6°55'20" e distância 71,52m chega-se ao

vértice **V16** com coordenadas X=734856.3974 e Y=6983758.2389, confrontando com **MATRICULA Nº36.721, DALLEMOLLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Deste com azimute de 6°55'20" e distância 163,11m chega-se ao vértice **V17** com coordenadas X=734876.0558 e Y=6983920.1618, confrontando com **MATRICULA Nº31.365, URUCUN INVESTIMENTOS S/A.** Deste com azimute de 6°55'20" e distância 91,42m chega-se ao vértice **V18** com coordenadas X=734887.0731 e Y=6984010.9099, confrontando com **MATRICULA Nº31.364, GILSO ITALO GALLINA.** Deste com azimute de 6°55'20" e distância 156,60m chega-se ao vértice **V1**, ponto origem deste memorial, confrontando com **MATRICULA Nº31.363, GILSO ITALO GALLINA.**

10. Descrição da Área 01 – Matrícula Nº31.285 (Situação futura)

Gleba: Área Total

Marco de origem: **V12**

Coordenadas planas no sistema: **DATUM SIRGAS 2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

MC:-51º

Terreno urbano com a área de 407.014,69m² (quatrocentos e sete mil e catorze metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), denominado por Área 01 – Matrícula Nº31.285, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice **V12** com coordenadas X=734855.4204 e Y=6983318.6611, seguindo com azimute 93°38'37" e distância 494,47m chega-se ao vértice **V21** com coordenadas X=735348.8927 e Y=6983287.2365, confrontando com **ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO.** Deste com azimute de 185°14'00" e distância 779,13m chega-se ao vértice **V9** com coordenadas X=735277.8269 e Y=6982511.3524, confrontando com **RUBENS ALVES.** Deste com azimute de 268°13'11" e distância 405,60m chega-se ao vértice **V10** com coordenadas X=734872.4226 e Y=6982498.7520, confrontando com **USATI USINAS DE AÇUCAR ADELAIDE E TIJUCAS LTDA.** Deste com azimute de

358°48'43" e distância 220,23m chega-se ao vértice **V11** com coordenadas X=734867.8567 e Y=6982718.9373, confrontando com **MATRICULA N° 36.725, MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** Deste com azimute de 358°48'43" e distância 599,85m chega-se ao vértice **V12**, ponto origem deste memorial, confrontando com **MATRICULA N° 36.724, IGUATEMI OUTLETS DO BRASIL LTDA.**

10. Descrição da Área 02 – Matrícula N°31.285 (Situação futura)

Gleba: Área Total

Marco de origem: **V1**

Coordenadas planas no sistema: **DATUM SIRGAS 2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

MC:-51º

Terreno urbano com a área de 348.909,33m² (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e nove metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), denominado por Área 02 – Matrícula N°31.285, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice **V1** com coordenadas X=734905.9467 e Y=6984166.3683, seguindo com azimute 97°15'07" e distância 309,49m chega-se ao vértice **V2** com coordenadas X=735212.9611 e Y=6984127.3011, confrontando com **RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS.** Deste com azimute de 188°14'56" e distância 11,59m chega-se ao vértice **V3** com coordenadas X=735211.2979 e Y=6984115.8290. Deste com azimute de 98°14'56" e distância 20,00m chega-se ao vértice **V4** com coordenadas X=735231.0910 e Y=6984112.9596, confrontando com **CEI CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SILVIA TELLES.** Deste com azimute de 188°14'56" e distância 60,00m chega-se ao vértice **V5** com coordenadas X=735222.4827 e Y=6984053.5803. Deste com azimute de 98°14'56" e distância 21,00m chega-se ao vértice **V6** com coordenadas X=735243.2655 e Y=6984050.5674, confrontando com **MATRICULA N°36.583, ALVARO ASSUNÇÃO JUNIOR.** Deste com azimute de 187°06'48" e distância 551,30m chega-se ao vértice **V7** com coordenadas X=735174.9968 e

Y=6983503.5107. Deste com azimute de 97°05'56" e distância 193,00m chega-se ao vértice **V8** com coordenadas X=735366.5173 e Y=6983479.6592, confrontando com **TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**. Deste com azimute de 185°14'00" e distância 168,22m chega-se ao vértice **V19** com coordenadas X=735351.1739 e Y=6983312.1419, confrontando com **RUBENS ALVES**. Deste com azimute de 273°38'37" e distância 497,28m chega-se ao vértice **V20** com coordenadas X=734854.9002 e Y=6983343.7449, confrontando com **ÁREA DESTINADA AO SISTEMA VIÁRIO**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 149,42m chega-se ao vértice **V13** com coordenadas X=734851.8024 e Y=6983493.1336, confrontando com **MATRICULA Nº36.723, MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 152,67m chega-se ao vértice **V14** com coordenadas X=734848.6372 e Y=6983645.7709, confrontando com **MATRICULA, Nº36.722, DALLEMOLLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 41,48m chega-se ao vértice **V15** com coordenadas X=734847.7773 e Y=6983687.2365. Deste com azimute de 6°55'20" e distância 71,52m chega-se ao vértice **V16** com coordenadas X=734856.3974 e Y=6983758.2389, confrontando com **MATRICULA Nº36.721, DALLEMOLLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Deste com azimute de 6°55'20" e distância 163,11m chega-se ao vértice **V17** com coordenadas X=734876.0558 e Y=6983920.1618, confrontando com **MATRICULA Nº31.365, URUCUN INVESTIMENTOS S/A**. Deste com azimute de 6°55'20" e distância 91,42m chega-se ao vértice **V18** com coordenadas X=734887.0731 e Y=6984010.9099, confrontando com **MATRICULA Nº31.364, GILSO ITALO GALLINA**. Deste com azimute de 6°55'20" e distância 156,60m chega-se ao vértice **V1**, ponto origem deste memorial, confrontando com **MATRICULA Nº31.363, GILSO ITALO GALLINA**.

11. Descrição da Área do Sistema Viário (Situação Futura):

Gleba: Área Total

Marco de origem: **V20**

Coordenadas planas no sistema: **DATUM SIRGAS 2000**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

MC:-51º

Terreno urbano com a área de 12.396,89m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), denominado por Área do Sistema Viário, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, destinado a implantação de uma rua que possui perfil de 25m, deste, 3m de ciclofaixa, 8m de calçadas, 14m de pistas, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo-se do vértice **V20** com coordenadas X=734854.9002 e Y=6983343.7449, seguindo com azimute 93°38'37" e distância 497,28m chega-se ao vértice **V19** com coordenadas X=735351.1739 e Y=6983312.1419, confrontando com **ÁREA 02**. Deste com azimute de 185°14'00" e distância 25,01m chega-se ao vértice **V21** com coordenadas X=735348.8927 e Y=6983287.2365, confrontando com **RUBENS ALVES**. Deste com azimute de 273°38'37" e distância 494,47m chega-se ao vértice **V12** com coordenadas X=734855.4204 e Y=6983318.6611, confrontando com **ÁREA 01**. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 25,09m chega-se ao vértice **V20**, ponto origem deste memorial, confrontando com **MATRICULA Nº36.723, MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.**

Eu, Fábio Luiz Machado, portador do CPF nº 038.742.589-63 e RG nº 3997151-1, brasileiro, casado, Engenheiro Civil com registro junto ao CREA/SC nº 085.447-3, residente e domiciliado a Rua da Universidade, 89, Apto 302B, Pedra Branca, Município de Palhoça/SC, declaro:

- Estar ciente do teor do Art. 213, inciso II, § 14 da Lei 10.931/04 (alteração da Lei 6.015/73) o qual dispõe: "Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo, responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais".
- Elaborei pessoalmente o levantamento topográfico do imóvel, e o mesmo possui limites definidos.
- Que o imóvel não abrange área de posse, cujo meio de reconhecimento de transformação em domínio deve ocorrer por meio de ação de usucapião;
- Não representa meio de transferência de propriedade, que deve se dar por meio de escritura pública com recolhimento de tributos como o ITBI, e;
- Não abrange área já transcrita ou matriculada.

15. Observações:

- 1.** A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.
- 2.** Consideram-se as direções de lado direito do imóvel e lado esquerdo, posicionando-se de frente para a rua e de costas para a residência do imóvel.



16. Assinaturas:

Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S/A
Matrícula Nº 31.285 - CNPJ: 09.408.965/0001-92

Proprietário.

Fábio Luiz Machado
Engenheiro Civil – CREA 85447-3
Responsável Técnico.

São José, janeiro de 2021.



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS/SC

Municípios abrangidos: Tijucas e Canelinha

Ramon Martins Trajano - Oficial Titular

Rua 13 de Novembro, nº 314, Sala 07, Centro, CEP 88200-000, Tijucas/SC

Fone: (48) 3263-6370 - E-mail: atendimento@ritijucas.com.br

Site: ritijucas.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO o inteiro teor da Matricula n. **31.285** do Livro 2 - Registro Geral, conforme imagem abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE TIJUCAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis. 111
Ano: 2005

Matrícula Nº 31.285	Data 23 de maio de 2005
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: UM TERRENO URBANO situado no Lugar Sul do Rio, neste Município e Comarca de Tijucas-SC, representado pela ÁREA 3 da planta respetiva, com uma área de 768.320,91m ² e medindo, 309,49m de frente, ao NORTE, para a RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS; 405,60m nos fundos, ao SUL, com a Área 4 de propriedade de Usati Usinas de Açúcar Adelaide e Tijucas Ltda.; do lado direito, a LESTE, partindo da Rua Eloi Francisco dos Anjos, inicialmente 11,592m, daí, deflete, à esquerda e segue 20,00m, daí, deflete à direita e segue 60,00m daí, deflete à esquerda e segue 21,00m, daí, deflete à direita e segue 551,30m, daí, deflete à esquerda e segue 193,00m, nestas seis linhas com terras de Melquides Rocha e Valdir Rocha, daí, deflete, à direita e segue 972,36m com terras de Rubens Alves, até encontrar a linha dos fundos; do lado esquerdo, a OESTE, partindo da Rua Eloi Francisco dos Anjos, inicialmente 482,65m, daí, deflete levemente à esquerda e segue 1.188,74m com a Área 1 de propriedade de Usati Usinas de Açúcar Adelaide e Tijucas Ltda, até encontrar a linha dos fundos.	
PROPRIETARIA: USATI USINAS DE AÇUCAR ADELAIDE E TIJUCAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua do Albatroz, s/nº, Bairro Cida de Universitária Pedra Branca, Palhoça-SC, inscrita no CNPJ nº75.543.538/0001-41.	
TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o R-1-M-2.479, livro 2-L fls. 134, aos 29 de maio de 1978, desmembrado conforme o R-14-M-2.479, matriculado sob o número 27.895, livro 2-AV-4 fls. 121, aos 09 de novembro de 1998, e desmembrado sob o R-6-M-27.895, neste Ofício. PROTOCOLO Nº47.720, de 29.04.2005. Dou fé. A Oficial.	
AV-1-M-31.285. Tijucas, 23 de maio de 2005. PERMANENCIA DE ONUS - Certifico que, permanece em pleno vigor a hipoteca registrada sob o R-1-M-27.895 livro 2-AV-4 fls. 121, em que é Credor BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. PROTOCOLO Nº47.720, de 29.04.2005. Dou fé. A Oficial.	
AV-2-M-31.285. Tijucas, 09 de junho de 2006. CANCELAMENTO - Nos termos do requerimento datado de 02 de setembro de 2005, assinado e formalizado, acompanhado do Termo de Quitação de 30 de agosto de 2005, aqui arquivados, fica inteiramente cancelada a hipoteca a que se refere o R-1-M-27.895, bem como a AV-1 supra, tornando-as de nenhum efeito ou vigor. PROTOCOLO Nº48.061, de 02.10.2005. Emolumentos: R\$50,70. Dou fé. A Oficial Substituta.	
AV-3-M-31.285. Tijucas, 09 de junho de 2006. PERMANENCIA DE ONUS - Certifico que, permanece em pleno vigor o Arrolamento de Bens registrado sob o R-3-M-27.895. Dou fé. A Oficial Substituta.	
R-4-M-31.285. Tijucas, 07 de agosto de 2006. TRANSFERENCIA E INCORPORAÇÃO DE BEM - Adquirente: USATI PARTICIPAÇÕES PORTUARIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia SC 401, Km 05, nº4756, Bairro Saco Grande, na Cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob o nº02.810.599/0001-54. Transmissante: USATI USINAS DE AÇUCAR ADELAIDE E TIJUCAS LTDA., qualificada na matrícula supra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 31 de julho de 2006, livro 0055 fls. 137/140, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos da Cidade e Comarca de Brusque-SC. OBJETO: O imóvel da matrícula (31.285) supra. VALOR: R\$ 259.852,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) inclusive o valor de outros imóveis. CONDIÇÕES: Sem condições especiais. Consta do título: A CND do INSS nº012212006-20001070 de 06.06.2006, as Certidões Negativas de Tributos Estadual e Federal, a dispensa da Certidão Negativa Municipal e as de Feitos Ajuizados, e a isenção do pagamento dos Impostos de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", de conformidade com o Art.156, parágrafo 2º, Inciso I, da Constituição Federal. PROTOCOLO Nº49.055, de 07.08.2006. Emolumentos: R\$660,00. O referido é verdade e dou fé. A Oficial Substituta.	

Ed. Gráfica Odorizzi

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por MARISTELA SIQUEIRA (079.333.939-18)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS/SC

Municípios abrangidos: Tijucas e Canelinha

Ramon Martins Trajano - Oficial Titular

Rua 13 de Novembro, nº 314, Sala 07, Centro, CEP 88200-000, Tijucas/SC

Fone: (48) 3263-6370 - E-mail: atendimento@ritijucas.com.br

Site: ritijucas.com.br

R-5-M-31.285. Tijucas, 14 de julho de 2008. TÍTULO: Transferência e Incorporação de Bem Imóvel - Adquirente: MULTILOG S/A, sociedade anônima, com sede na Rodovia SC-486, Km 04, s/nº, Bairro Itaipava, em Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.614.229/0001-03. Transmissante: USATI PARTICIPAÇÕES PORTUARIAS S/A, qualificada no R-4 retro. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 30 de abril de 2008, livro 0062-N fls. 022/025, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos da Cidade e Comarca de Brusque-SC. OBJETO: O imóvel da matrícula (31.285) retro. VALOR: R\$100.332,00 (cem mil e trezentos e trinta e dois reais). Valor para efeitos fiscais, R\$1.916.661,60 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). CONDIÇÕES: Sem condições especiais. Inscrição Imobiliária: nº 01.08.004.0376.900.1.001. Consta do título: ITBI isento de acordo com os arts. 31 e 32, da Lei Municipal nº 154/99. Recolhimento do FRJ. Apresentadas, no ato da escritura todas as certidões exigidas pela Lei nº 7433/85. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 3D9A.9C C2.1300.5388, emitida em 28/04/2008; e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 227812007-20001030, emitida em 12/12/2007. PROTOCOLO Nº 51.223, de 28.05.2008. Emolumentos: R\$740,00. O referido é verdade e dou fé. Ana Maria Cirilo - Oficial.

R-6-M-31.285. Tijucas, 29 de junho de 2009. TÍTULO: Transferência e Incorporação de Bem Imóvel - Adquirente: MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.408.965/0001-92, com sede em Rodovia SC 486, Km 4, s/nº, Bairro Itaipava, em Itajaí-SC. Transmissante: MULTILOG S/A, qualificada no R-5 supra. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública datada de 16 de abril de 2009, livro 0066-N fls. 054/056, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protestos da Cidade e Comarca de Brusque-SC. OBJETO: O imóvel da matrícula (31.285) retro. VALOR: R\$100.332,00 (cem mil, trezentos e trinta e dois reais). CONDIÇÕES: Sem condições especiais. Inscrição Imobiliária: nº 01.08.004.0376.900.1.001. Consta do título: ITBI isento de acordo com os arts. 31 e 32, da Lei Municipal nº 154/99. Recolhimento do FRJ. Apresentadas, no ato da escritura todas as certidões exigidas pela Lei nº 7433/85. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 7EE3.E728.3262.AB36, emitida em 10/03/2009; e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 038612009-20025010, emitida em 12/02/2009. PROTOCOLO Nº 52.760, de 18/06/2009. Emolumentos: R\$800,00. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-7-M-31.285. Tijucas, 29 de junho de 2009. PERMANÊNCIA DE ÔNUS - Certifico que, permanece em pleno vigor o Arrolamento de Bens registrado sob o R-3-M-27.895. PROTOCOLO Nº 52.760, de 18/06/2009. Emolumentos: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Vera Lucia Cirilo - Oficial Substituta.

AV-8-31.285. Tijucas, 29 de abril de 2013. CANCELAMENTO - Nos termos do Ofício nº 004/2013/DIGRA/PFN/SC de 01 de abril de 2013, assinado por Sergio Sant'Anna, Matrícula 2107533 DIGRA/PFN/SC, extraído nos Autos do Mandado de Segurança nº 5003444-81.2013.404.7200/SC, em que é imetrante: Multilog S/A; Refinadora Catarinense S/A; e Silva Cirilo Indústria de Reciclagem de Plásticos Ltda, e imetrado: Florianópolis - União - Fazenda Nacional, documento eletrônico assinado por Diógenes Tarçisio Marcelino Teixeira, Juiz Federal Substituto, aqui arquivados, fica inteiramente cancelado o Arrolamento de Bens a que se refere o R-3-27.895, bem como a AV-3-31.285 retro e AV-7-31.285 supra. PROTOCOLO Nº 60.158, de 21/03/2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DAN46658-MB63 R\$1,35. O referido é verdade e dou fé. Ricardo Rocha Costa - Oficial Substituto.

Ricardo Rocha Costa

Ed. Gráfica Odorizzi

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por MARISTELA SIQUEIRA (079.333.939-18)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS/SC

Municípios abrangidos: Tijucas e Canelinha

Ramon Martins Trajano - Oficial Titular

Rua 13 de Novembro, nº 314, Sala 07, Centro, CEP 88200-000, Tijucas/SC

Fone: (48) 3263-6370 - E-mail: atendimento@ritijucas.com.br

Site: ritijucas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS



Livro Nº 2 - Matrícula Nº 31.285

FICHA 02

Av-9-31.285 - Tijucas/SC - 26/08/2021.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO - Nos termos do requerimento datado de 22 de julho de 2021, assinado digitalmente, acompanhado da Ata de Assembléia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/07/2016 sob o nº 20160958113 NIRE 42300035734 e Estatuto Social datado de 23 de novembro de 2020 e da Certidão Simplificada datada de 14 de julho de 2021, aqui arquivados, verifica-se que, a adquirente junto ao R.6 MULTILOG INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, teve sua denominação e endereço alterados, passou a ser denominada PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg nº 425, andar 1, sala B, bairro Centro, Itajaí-SC, com endereço eletrônico contabil@multilog.com.br. PROTOCOLO: prenotado sob o n. 87.798, livro n. 1, de 28/07/2021. Emolumentos: R\$ 90,56. Selo de fiscalização: FUL79523-K1YH. Valor do selo: R\$ 2,82. Valor total: R\$ 93,38. O Oficial Registrador:  (Ramon Martins Trajano).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por MARISTELA SIQUEIRA (079.333.939-18)





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIJUCAS/SC

Municípios abrangidos: Tijucas e Canelinha

Ramon Martins Trajano - Oficial Titular

Rua 13 de Novembro, nº 314, Sala 07, Centro, CEP 88200-000, Tijucas/SC

Fone: (48) 3263-6370 - E-mail: atendimento@ritijucas.com.br

Site: ritijucas.com.br

Continuação da certidão da matrícula 31.285.

Tijucas/SC, 28 de outubro de 2021

Maristela Siqueira - Escrevente

Emolumentos: R\$ 20,12

Selos: R\$ 2,82

Total: R\$ 22,94



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FUL88302-VOUS
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registrodeimoveis.org.br
Documento assinado digitalmente por MARISTELA SIQUEIRA (079.333.939-18)





MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Ofício nº 138/GAB/2022

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Maickon Campos Sgrott
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe em anexo cópia do Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências, acompanhado da respectiva mensagem, da certidão da matrícula nº 31.285, cópia do memorial descritivo e das plantas de localização do imóvel objeto da transferência, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas, pelos os motivos já explicitados na mensagem.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2432/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber antecipadamente uma área de terras de 12.396,89 m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados) localizada no Bairro Sul do Rio, no prolongamento da via acesso ao empreendimento Iguatemi Outlets do Brasil, na Marginal Leste da BR- 101, de propriedade de Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor José Bonifácio Malburg, nº 425, andar 1, sala B, Bairro Centro, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.408.965/0001-92.

Parágrafo único. A referida área será desmembrada de uma área maior registrada na Matrícula nº 31.285 do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e possui as seguintes medidas e confrontações: "Terreno urbano com a área de 12.396,89m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), denominado por Área do Sistema Viário, situado em Sul do Rio, comarca de Tijucas/SC, destinado à implantação de uma rua que possui perfil de 25m, deste, 3m de ciclofaixa, 8m de calçadas, 14m de pistas, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do vértice V20 com coordenadas X=734854.9002 e Y=6983343.7449, seguindo com azimute 93°38'37" e distância 497,28m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=-735351.1739 e Y=6983312.1419, confrontando com ÁREA 02. Deste com azimute de 185°14'00" e distância 25,01m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=735348.8927 e Y=6983287.2365, confrontando com RUBENS ALVES. Deste com azimute de 273°38'37" e distância 494,47m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=734855.4204 e Y=6983318.6611, confrontando com ÁREA 01. Deste com azimute de 358°48'43" e distância 25,09m chega-se ao vértice V20, ponto origem deste memorial, confrontando com matrícula nº 36.723, Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A.

Art. 2º A área objeto da presente transferência imobiliária destina-se a ampliação do sistema viário do Município, de acordo com a projeção proposta no Plano Diretor, Lei Complementar Municipal nº 5, de 26 de novembro de 2010, tudo conforme plantas e memorial descritivo, anexos a presente lei, cuja execução de implantação será de responsabilidade da Transferente.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Art. 3º Em razão da presente transferência imobiliária fica autorizada a ser creditada pelo Município de Tijucas em favor da Primeinvest Empreendimentos Imobiliários S.A. ou de sua sucessora, área equivalente a ser computada como área de uso público, destinada exclusivamente ao sistema viário urbano, para os futuros processos de parcelamento do solo submetidos pela Transferente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.



Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2432/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar para deliberação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências.

Desde 2015, o Município de Tijucas vem recebendo um grande número de investidores e empreendimentos que representam grande avanço para toda a economia local. Grande parte desses empreendimentos escolhe Tijucas por sua localização geográfica privilegiada às margens da BR 101.

Nessa senda o Município de Tijucas recebe antecipadamente uma área de 12.396,89 m² (doze mil, trezentos e noventa e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados), para prolongamento da via projeta denominada P-19, de acordo com o sistema viário do Município de Tijucas, previsto no "anexo 08" da Lei Complementar nº 5, de 26 de novembro de 2010. Além de dar cumprimento às projeções previstas no Plano Diretor, a implementação da obra para abertura da via ficará a cargo da Transferente, sem qualquer custo imediato para o Município de Tijucas, contribuindo para o desenvolvimento da Cidade, especialmente na região da Marginal da BR-101, no Bairro Sul do Rio, onde o uso e ocupação estão em alta expansão.

Em razão da presente transferência imobiliária o Município de Tijucas creditará em nome da Transferente ou de sua Sucessora área equivalente, a ser computada como área de uso público, destinada exclusivamente a área de sistemas de circulação, para os futuros processos de parcelamento do solo submetidos pela Transferente ou quem dela suceder.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

Expostas as razões da remessa do projeto, renovamos as Vossas Excelências
os protestos de alta consideração.

Tijucas (SC), 19 de abril de 2022.


Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 1- 2.432/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 26/04/2022 às 08:48:51

Projeto de Lei do Executivo lido na sessão de 25/04/2022.

Encaminha-se para parecer Jurídico.

—
Maickon Campos Sgrott

VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	26/04/2022 08:49:04	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A6BA-1085-4E28-FF3E**

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 2- 2.432/2022

De: Paulo A. - JUR

Para: GABECIN - GABINETE ECINHO

Data: 03/05/2022 às 11:39:59

segue parecer

—

Paulo Roberto Abdala

Procurador

Anexos:

PARECER_JURIDICO_projeto_2432_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Paulo Roberto Abdala	03/05/2022 11:41:20	1Doc PAULO ROBERTO ABDALA CPF 471.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC3F-93C3-BF19-BE25**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Matéria – Projeto de Lei 2432/2022.

Autoria – Executivo Municipal.

Data – 19/04/2022.

Ementa – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no bairro Sul do Rio.

Relatório.

O Projeto de Lei n. 2432/2022 versa sobre o recebimento, antecipadamente, de bem imóvel pelo município, a título de doação e, segundo consta da justificativa, é do interesse do Poder Público o recebimento desta área, tendo em vista que já consta do Plano Diretor o prolongamento da via projetada P-19 e, assim evitaria uma futura desapropriação mediante indenização a expensas do erário municipal.

Portando, entende o Executivo que devidamente comprovado o interesse público.

Parecer.

O projeto em questão visa o recebimento de parte de imóvel pelo Município a título de doação, o que depende de autorização legislativa, conforme disciplina o inciso VIII, do artigo 39, da Lei Máxima de Tijucas.

A matéria é de interesse local de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica de Tijucas, trata-se, portanto, de matéria de sua competência.

A doação não implica em favorecimento ao particular, tendo em vista que esta área já se encontra no caminho de um prolongamento de via pública municipal e, portanto, em caso de desapropriação, também, seria ônus do município a realização de melhorias para prolongamento de uma via pública projetada.

Assim entendo preservado o interesse público e o princípio da legalidade, não obstante, salvo melhor juízo, a lei do parcelamento do solo não preveja a doação na forma de antecipação, contudo, onde fica situado o imóvel, poderá ser utilizado como prolongamento da P-19.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Ressalvas.

Importante referir que não consta no projeto prazo para a realização do projeto de parcelamento de solo por parte do terceiro doador, sob pena de tornar sem efeito a cláusula de antecipação de área institucional.

Não se tem certeza, também, se os percentuais previstos nos artigos 129 e seguintes do Plano Diretor de Tijucas estão devidamente cumpridos.

O projeto é omissivo no que tange à obrigação ou desobrigação do doador a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do futuro parcelamento do solo.

É omissivo, também, quanto ao prazo máximo para a realização de parcelamento do solo por parte do doador, não se vislumbra no projeto esta condicionante e qual o marco inicial para contagem deste prazo.

Isto posto, com as ressalvas suscitadas, entendemos não haver óbice em se dar seguimento ao projeto e encaminhamento à Comissão de Constituição Justiça, forte no artigo 56, cabeça, §2º, incisos II e VIII; à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, forte no inciso V, do art. 57, todos do Regimento Interno.

Tijucas/SC, 03 de maio de 2022.

Paulo Roberto Abdala
da Procuradoria.

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 3- 2.432/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 06/05/2022 às 11:10:22

Encaminha-se projeto à Comissão de Constituição Justiça, forte no artigo 56, cabeça, §2º, incisos II e VIII; à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, forte no inciso V, do art. 57, todos do Regimento Interno.

—
Maickon Campos Sgrott

VEREADOR

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 4- 2.432/2022

De: Luiz S. - GAB.EDSON

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 12/05/2022 às 10:44:22

Segue emenda ao projeto 2432/2022.

—
Luiz Antonio da Silva
Assessor

Anexos:

Emenda_2432_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Souza	09/06/2022 08:07:19	1Doc EDSON SOUZA CPF 343.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **292B-8A4A-04D7-95FC**



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI n. 2432, de 19 de abril de 2022.

Origem – Edson José Souza.

Ementa: Acresentam-se os artigos 3º e 4º, ao projeto de lei n. 2434/2022 e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam acresentados os artigos 4º e 5º, a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. O prazo para a realização do projeto de parcelamento de solo por parte do terceiro doador será de 5 (cinco) anos sob pena de tornar sem efeito a cláusula de antecipação de área institucional, cujo marco inicial passará a contar a partir da assinatura do termo de doação.

Art. 5º. A presente doação não desobriga o doador a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do futuro parcelamento do solo.

Art. 2º. Renumere-se os artigos 3º e 4º, com as mesmas redações originais.

Art. 3º. Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Tijucas/SC, 05 de maio de 2022.

Edson José Souza – Vereador.

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 5- 2.432/2022

De: Ezequiel A. - GABEZEQ

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 18/05/2022 às 12:24:19

Segue convocação para reunião da CFOFF.

—
Ezequiel de Amorim
Vereador

Anexos:

Convocacao_CFOFF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ezequiel de Amorim	18/05/2022 12:26:10	1Doc	EZEQUIEL DE AMORIM CPF 025.XXX.XXX-63
Claudio de Oliveira	18/05/2022 14:28:00	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49
Mauricio Poli	19/05/2022 07:18:14	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **3D31-7EF5-C6A7-96F9**



Memorando 422/2022

Responder apenas via 1Doc

Ezequiel A.	CFOFF	Para	
			CFOFF - COMISSÃO...
CC		1 setor envolvido	
			CFOFF
		18/05/2022 12:18	

Reunião da CFOFF

Memorando Circular nº. /2022/CFOFF

Tijucas/SC, 17 de Maio de 2022.

Senhores Vereadores

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira -CFOFF Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação

Senhores Vereadores,

O Vereador Cláudio de Oliveira, Presidente da CFOFF, convoca os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, no dia 19 de Maio de 2022, no horário das 08:00 horas. A forma em que será realizada a reunião é na modalidade presencial, para deliberação dos projetos pendentes.

Local: Sala de Reuniões- Câmara de Vereadores, Tijucas /SC.

Respeitosamente,

Cláudio de Oliveira

PRESIDENTE DA CFOFF

—
Ezequiel de Amorim
Vereador

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 6- 2.432/2022

De: Luiz S. - GAB.EDSON

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

Data: 23/05/2022 às 11:15:42

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 2432.

ORIGEM- VEREADOR EDSON JOSÉ SOUZA.

A presente transferência não dá ensejo a ser creditada pelo município de Tijucas em favor da doadora ou da sua sucessora, área equivalente a ser, eventualmente, computada como área de uso público, aqui entendido, como sendo 'Área Verde' e 'Área de uso comunitário', para futuro processo de parcelamento do solo submetido pelo transferente.

Paragrafo Único-- Para caso de futuro parcelamento do solo, esta área doada entrara no computo para determinação da 'Área Verde' e de uso comunitário.

TIJUCAS/SC,23 DE MAIO DE 2022

EDSON JOSE SOUZA

VEREADOR

Anexos:

EMENDA_2432.odt

EMENDA_2432.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Souza	09/06/2022 08:08:30	1Doc	EDSON SOUZA CPF 343.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7A07-21A2-8AE4-7A08

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 2432.

ORIGEM- VEREADOR EDSON JOSÉ SOUZA.

A presente transferência não dá ensejo a ser creditada pelo município de Tijucas em favor da doadora ou da sua sucessora, área equivalente a ser, eventualmente, computada como área de uso público, aqui entendido, como sendo ‘Área Verde’ e ‘Área de uso comunitário’, para futuro processo de parcelamento do solo submetido pelo transferente.

Paragrafo Único-- Para caso de futuro parcelamento do solo, esta área doada entrara no computo para determinação da ‘Área Verde’ e de uso comunitário.

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2022

EDSON JOSE SOUZA
VEREADOR

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 7- 2.432/2022

De: Luiz S. - GAB.EDSON

Para: GAB.EDSON - GABINETE EDSON SOUZA

Data: 23/05/2022 às 12:25:00

Segue emenda ao projeto de lei nº2432,com a devida correção.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 2432.

ORIGEM- VEREADOR EDSON JOSÉ SOUZA.

Art 1 O Art. 3º,passa a vigorá com a seguinte redação:

Art 3º A presente transferência não dá ensejo a ser creditada pelo município de Tijucas em favor da doadora ou da sua sucessora,área equivalente a ser, eventualmente ,computada como área de uso publico, aqui entendido, como sendo 'Área Verde'e 'Área de uso comunitário',para futuro processo de parcelamento do solo submetido pelo transferente.

Paragrafo Único-- No caso de futuro parcelamento do solo, esta área doada fara parte no computo para determinação da 'Area Verde'e de uso comunitário.

Art 2º Esta emenda entra em vigor noa data de sua publicação.

TIJUCAS/SC,23 DE MAIO DE 2022

EDSON JOSE SOUZA

VEREADOR

—
Luiz Antonio da Silva
Assessor

Anexos:

EMENDA_2.doc

EMENDA_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Souza	09/06/2022 08:08:34	1Doc	EDSON SOUZA CPF 343.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D57-4A9F-51FA-B3A1**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 2432

ORIGEM- VEREADOR EDSON JOSÉ SOUZA.

O Art.3º, Passa a vigorá com a seguinte redação:

Art 3º A presente transferência não dá ensejo a ser creditada pelo município de Tijucas em favor da doadora ou da sua sucessora, área equivalente a ser, eventualmente, computada como área de uso público, aqui entendido, como sendo 'Área Verde' e 'Área de uso comunitário', para futuro processo de parcelamento do solo submetido pelo transferente.

Paragrafo Único-- No caso de futuro parcelamento do solo, esta área doada fará parte no comput para determinação da 'Área Verde' e de uso comunitário.

Art 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

TIJUCAS/SC, 23 DE MAIO DE 2022

EDSON JOSE SOUZA

VEREADOR

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 8- 2.432/2022

De: Cludemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 15/06/2022 às 09:38:52

SEGUE PARECER DE OBRAS

—
Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

PE_2432_2022_OBRAS.jpeg

PE_2432_2022_OBRAS1.jpeg

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 9- 2.432/2022

De: Cludemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Cláudio S.

Data: 15/06/2022 às 09:42:25

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 2432/2022 ao Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a Relator ia do mesmo.

Atenciosamente,

—

Claudemir Correia

Vereador

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 10- 2.432/2022

De: Cláudio S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 20/06/2022 às 12:24:52

Bom dia.

Segue parecer do Relator na CCJ.

—

Cláudio Eduardo de Souza

Vereador

Anexos:

Parecer_Relator_CCJ_PL_2432_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Eduardo de Souza	20/06/2022 12:25:08	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	20/06/2022 12:39:44	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Claudemir Correia	21/06/2022 08:33:52	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AC71-12FF-FD79-8C75**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Claudemir Correia Presidente
Écio Helio de Melo – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro*

PARECER Nº /2022

PROJETO DE LEI Nº 2432/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ANTECIPADAMENTE PARTE DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO SUL DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CERTIFICO para os devidos fins que, no dia 16 de junho de 2022, por despacho, o Presidente de Constituição e Justiça (CCJ) Vereador Cláudemir Correia, designou o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para a relatoria do Projeto de Lei nº 2432 de 2022.

De acordo com o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

I – DO RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, para emissão de parecer, ao Projeto de Lei nº 2432/2022. A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Poder Executivo municipal e AUTORIZA O PODER

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ANTECIPADAMENTE PARTE DE IMÓVEL URBANO
SITUADO NO BAIRRO SUL DO RIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e conteúdo gramatical, conforme artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE:

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 30, inciso I. A Constituição do Estado de Santa Catarina também reproduziu essa regra, veja-se:

Art. 112. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber.

Em relação à iniciativa, verifica-se estar adequada, pois o Projeto está assegurado pelo Art.87, do Regimento Interno de Tijucas, conforme segue:

Art. 87. Os projetos compreendem:

I - Os projetos de lei, destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito Municipal;

II - Os projetos de lei complementar, destinados a regular matéria constitucional;

III - Os projetos de lei delegada, que se destinam a delegação de competência;

IV - Os projetos de decreto legislativo, destinados a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito Municipal;

V - Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria da competência privativa da Câmara Municipal, e os de caráter político, processual legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Sobre a matéria, destaca-se que o projeto visa autorizar o município a receber terreno no bairro Sul do Rio, antecipadamente.

Acerca da legalidade, o art. 37, da Constituição federal prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

O Projeto de Lei atende aos elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Legislativo municipal.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Tendo recebido parecer técnico da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme solicitado pelo Poder Legislativo Municipal, não encontrando afronta aos princípios constitucionais, conforme o supra exposto, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 2432/2022, para votação em Plenário.

Sala das comissões, 20 de junho de 2022.

Cláudio Eduardo de Souza

Relator

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

PARECER DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI 2432/2022:

**Claudemir Correia
Presidente**

- () De acordo
() Desacordo
() abstenção

**Écio Helio de Melo
Secretário**

- () De acordo
() Desacordo
() Abstenção

**Cláudio Eduardo de Souza
Membro**

- () De acordo
() Desacordo
() Abstenção

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 11- 2.432/2022

De: Cludemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 21/06/2022 às 08:29:46

SEGUE ATA DA REUNIÃO

—

Claudemir Correia

Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_20_06_22.doc

ata_reuniao_ccj_20_06_22.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	21/06/2022 08:30:03	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Cláudio Eduardo de Souza	21/06/2022 09:14:09	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.XXX.XXX-59
Ecio Helio de Melo	21/06/2022 09:31:45	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **02D5-3086-AA64-79A2**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA, CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 001/2022 de autoria do Poder Legislativo com a seguinte ementa: **“Rua Jaime Adames”**. Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 001/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 012/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Nome de Rua: José Marcionílio da Silva”**. Sendo o próprio Presidente Relator do Projeto. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2432/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 2439/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“Institui o programa de parcelamento incentivado – PPI do município de Tijucas e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 022/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS NO LOTEAMENTO DOM GERALDO.”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 015/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER)”**. O Presidente da Comissão, dese guinou a função de Relator ao Vereador ÉCIO HÉLIO DE MELO. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 12- 2.432/2022

De: Cludemir C. - CCJ

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 21/06/2022 às 08:30:37

segue o projeto

—
Claudemir Correia
Vereador

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 13- 2.432/2022

De: Carlos C. - GABCLAUOLI

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 23/06/2022 às 08:54:08

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 2432/2022 ao Vereador Maurício Poli para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Carlos Eduardo Cardoso

Assessor

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 14- 2.432/2022

De: Mauricio P. - CFOFF

Para: CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Data: 23/06/2022 às 12:31:46

Bom dia,

segue a ata e parecer.

—

Mauricio Poli
VEREADOR

Anexos:

ATA_FINANCAS_23_06_2022.doc

ATA_FINANCAS_23_06_2022.pdf

Parecer_Financas_2432_doacao.odt

Parecer_Financas_2432_doacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mauricio Poli	23/06/2022 12:32:57	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72
Claudio de Oliveira	23/06/2022 12:34:40	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CA02-09DE-5DCD-E465**



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**CFOFF - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA**

Ata - 23/06/2022

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se presencialmente os Membros da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, composta pelos Senhores Vereadores Cláudio de Oliveira, Ezequiel de Amorim e Maurício Poli, presidida pelo Senhor Presidente Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, sendo estes os Projetos de Lei: n. 2432/2022, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: **“Projeto de Lei nº 2432/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no Bairro Sul do Rio e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, designou a função de Relator ao Vereador Maurício Poli, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2432/2022, sendo aprovado por unanimidade pelos Membros da Comissão. Em seguida, foi analisado o Projeto de Lei n. 2439/2022, de autoria do Executivo, com a seguinte ementa: **“Institui o programa de parcelamento incentivado – PPI do município de Tijucas e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, designou a função de Relator ao Vereador Ezequiel de Amorim, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2439/2022, sendo aprovado por unanimidade pelos Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Tijucas/SC, 23/06/2022.

ORIGINAL ASSINADO

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

EZEQUIEL DE AMORIM
Membro

MAURÍCIO POLI
Membro



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

Referência: Projeto de Lei nº 2432/2022

Autor: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no bairro Sul do Rio.

PARECER EM /2022

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 23 de junho de 2022, o Presidente Cláudio de Oliveira presidiu a reunião, tendo sido nomeado o Relator Maurício Poli, nos termos do artigo 61 do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respetivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigida

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Comissão de finanças, orçamento e fiscalização financeira – CFOF, desta Casa de leis, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 2432/2022, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber antecipadamente parte de imóvel urbano situado no bairro Sul do Rio.

É o sucinto relatório.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



O Projeto de Lei n. 2432/2022 versa sobre o recebimento, antecipadamente, de bem imóvel pelo município, a título de doação e, segundo consta da justificativa, é do interesse do Poder Público o recebimento desta área, tendo em vista que já consta do Plano Diretor o prolongamento da via projetada P-19 e, assim evitaria uma futura desapropriação mediante indenização a expensas do erário municipal. Portanto, entende o Executivo que devidamente comprovado o interesse público.

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O projeto em questão visa o recebimento de parte de imóvel pelo Município a título de doação, o que depende de autorização legislativa, conforme disciplina o inciso VIII, do artigo 39, da Lei Máxima de Tijucas. A matéria é de interesse local de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 6º, da Lei Orgânica de Tijucas, trata-se, portanto, de matéria de sua competência.

A doação não implica em favorecimento ao particular, tendo em vista que esta área já se encontra no caminho de um prolongamento de via pública municipal e, portanto, em caso de desapropriação, também, seria ônus do município a realização de melhorias para prolongamento de uma via pública projetada.

Assim entendo preservado o interesse público e o princípio da legalidade, não obstante, salvo melhor juízo, a lei do parcelamento do solo não preveja a doação na forma de antecipação, contudo, onde fica situado o imóvel, poderá ser utilizado como prolongamento da P-19.

Importante referir que não consta no projeto prazo para a realização do projeto de parcelamento de solo por parte do terceiro doador, sob pena de tornar sem efeito a cláusula de antecipação de área institucional.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Não se tem certeza, também, se os percentuais previstos nos artigos 129 e seguintes do Plano Diretor de Tijucas estão devidamente cumpridos. O projeto é omissivo no que tange à obrigação ou desobrigação do doador a providenciar, oportunamente, todas as licenças urbanísticas e ambientais, bem como pagamento de taxas, impostos e encargos para implantação do futuro parcelamento do solo.

É omissivo, também, quanto ao prazo máximo para a realização de parcelamento do solo por parte do doador, não se vislumbra no projeto esta condicionante e qual o marco inicial para contagem deste prazo.

II- VOTO DO RELATOR:

O Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei Complementar nº 2432/2022.

III– PARECER DA COMISSÃO FINANÇAS (CFOFF)

O parecer desta Comissão acompanha o parecer do relator, ou seja, e pela **apreciação e aprovação ao Projeto de Lei Complementar nº 2432/2022.**

Sala das comissões, 23 de Junho de 2022.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOFF
() de acordo () em desacordo
() abstenção

MAURÍCIO POLI
Membro CFOFF
() de acordo () em desacordo
() abstenção

EZEQUIEL DE AMORIM
Membro CFOFF
() de acordo () em desacordo
() abstenção

Projeto de Lei Executivo Projeto de Lei Executivo - 15- 2.432/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 24/06/2022 às 09:10:48

Encaminha-se projeto aprovado em unica votação na ultima sessão.

Emendas apresentadas também foram aprovadas.

—
Maickon Campos Sgrott

VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	24/06/2022 09:11:05	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEFD-6199-A920-D1B4**